



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI N° 991, DE 2023

Denomina “Viaduto Oniro Camilo” o viaduto localizado na BR-290, em Eldorado do Sul, que dá acesso aos municípios de Charqueadas e São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Deputado POMPEO DE MATTOS

**Relatora:** Deputada DENISE PESSÔA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Pompeo de Mattos, tem por objetivo denominar “Viaduto Oniro Camilo” o viaduto localizado na rodovia BR-290, altura do km 130, no entroncamento com a rodovia RS-401, que dá acesso aos municípios de Charqueadas e São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado exerceu a presidência do Sindicato dos Mineiros da Região Carbonífera e atuou intensivamente na luta sindical e no Movimento “BR-290 Duplica Já”, pleiteando a duplicação dessa rodovia, que liga o litoral gaúcho à fronteira com a Argentina e o Uruguai. Em outubro de 2020, Oniro Camilo veio a falecer em decorrência da Covid-19.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

**Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900**  
**Fone (61) 3215.5832 – E-mail: dep.deninepessoa@camara.leg.br**



\* CD232711186100\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA (PT/RS)

PRL n.1

Apresentação: 09/11/2023 14:34:07.013 - CFT  
PRL 1 CFT => PL 991/2023

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, tem por objetivo denominar “Viaduto Oniro Camilo” o viaduto localizado na rodovia BR-290, altura do km 130, no entroncamento com a rodovia RS-401, que dá acesso aos municípios de Charqueadas e São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado era líder sindical e atuou como Presidente do Sindicato dos Mineiros na Região Carbonífera, presidiu a Nova Central Sindical de Trabalhadores no Rio Grande do Sul (NCST/RS), foi Diretor de Organização da Associação Brasileira dos Usuários de Ruas, Estradas e Rodovias (ABUR) e coordenava o Movimento “BR-290 Duplica Já”. À frente desse movimento, promoveu ações determinantes para que as obras de duplicação dessa importante rodovia, que liga o litoral gaúcho à fronteira com a Argentina e o Uruguai, fossem iniciadas. Oniro Camilo faleceu em outubro de 2020, por conta da Covid-19.

A obra de arte à qual se pretende atribuir designação supletiva encontra-se na rodovia BR-290, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via

**Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900**  
**Fone (61) 3215.5832 – E-mail: dep.deninepessoa@camara.leg.br**



\* CD23271186100\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA (PT/RS)

PRL n.1  
Apresentação: 09/11/2023 14:34:07.013 - CVT  
PRL 1 CVT => PL 991/2023

poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” [Grifei]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 991, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA  
Relatora

LexEdit

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900  
Fone (61) 3215.5832 – E-mail: dep.deninepessoa@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232711186100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa

